



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 199/2021, DE 19 DE OUTURO DE 2021.**

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a implantação do eSocial pelo Governo Federal, com seu cronograma definido pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME N.º 71, de 29 de Junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral de todos os servidores públicos municipais, ativos e pensionistas para o envio correto das informações;

CONSIDERANDO o prazo estipulado para o envio das informações, que se encerra no próximo dia 22 de novembro do corrente ano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Montanhas promoverá, entre os dias 26 de outubro a 10 de novembro do corrente ano, das 08h às 12h, o recadastramento de todos os servidores públicos municipais ativos, sejam efetivos, comissionados, temporários, eletivos e pensionistas.

Parágrafo Primeiro – Para fins do recadastramento previsto no *caput* deste artigo, os servidores ativos deverão se apresentar nos seguintes locais:

I - Os que estão lotados nas Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer; Educação; e Saúde deverão apresentar a documentação de que trata o art. 2º deste Decreto, na sede das suas respectivas secretarias;

II - Os que estão lotados nas demais Secretarias deverão apresentar a documentação de que trata o art. 2º deste Decreto na sede da Prefeitura Municipal;

Parágrafo Segundo – Os servidores que se encontram afastados exclusivamente por motivo de saúde poderão apresentar a documentação de que trata o art. 2º deste Decreto através do e-mail [rh@montanhas.rn.gov.br](mailto:rh@montanhas.rn.gov.br), exigindo-se a devida autenticação, diante da impossibilidade de conferência com o original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Para a efetivação do recadastramento, o servidor deverá apresentar a Ficha Funcional disponibilizada no site da Prefeitura Municipal ([www.montanhas.rn.gov.br](http://www.montanhas.rn.gov.br)), juntamente com o original e cópia dos seguintes documentos:

- I - Identidade e CPF;
- II - Comprovante de residência;
- III - Certidão de nascimento ou casamento;
- IV - Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- V – CPF dos filhos, se houver;
- VI - Carteira de Trabalho;
- VII – Número do PIS/PASEP;
- VIII - Título de Eleitor.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Administração acompanhar a realização do processo de recadastramento de que trata este Decreto, visando a adoção de outras medidas, podendo, mediante Portaria, estabelecer normas e orientações complementares, que deverá ser expedida, caso necessário, até o dia anterior ao início do recadastramento.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 19 de outubro de 2021.

**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**  
Prefeito Municipal de Montanhas